



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº. 482/2015.

SÚMULA: *Autoriza o chefe do Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado (PSS) objetivando contratação temporária de pessoal para atender demanda na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEBASTIÃO EGIDIO LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar processo seletivo simplificado objetivando a contratação temporária de pessoal para suprir demanda na rede pública municipal de ensino, não atendível pelo quadro de provimento efetivo atualmente existente.

ART. 2º. Os cargos e vagas previstos para o Processo Seletivo são:

I. Cinco professores com formação em pedagogia com jornada de vinte horas semanais;

II. Dois professores com habilitação em educação física e registro no CREF com jornada de vinte horas semanais;

III. Um professor com habilitação em Arte com jornada de vinte horas semanais;

IV. Dois auxiliares administrativos com formação em ensino médio completo com jornada de quarenta horas semanais.

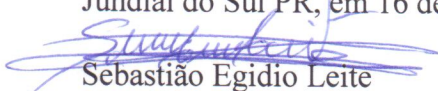
Parágrafo Único. Observar-se-á o regime previsto no Decreto-Lei n. 5.452/43, de 01 de maio de 1943 para as contratações dos candidatos classificados, com a definição do período de vigência.

ART. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ART. 4º. Fica a cargo do Departamento Municipal de Educação nomear Comissão Especial, para realização do Processo Seletivo Simplificado, baixando o competente Edital com suficientes regras a respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e isonomia, dentre outros inerentes à Administração Pública.

ART. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Jundiá do Sul PR, em 16 de dezembro de 2015.


Sebastião Egidio Leite
Prefeito

PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

17 12 2015

1 di cap 1459

78 B3